



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 05 de janeiro de 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO CFM Nº 001/2022.

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A INTERMEDIÇÃO DE CLUBE DE DESCONTOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS AOS MÉDICOS E AOS FUNCIONÁRIOS DO CFM E CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA YOUHUUL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CLUBE DE DESCONTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pela Lei n.º 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 616 Sul, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194 seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **YOUHUUL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CLUBE DE DESCONTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.150.830/0001-00, com sede à SIG Qd. 04, Lote nº 75, Bl. A, Sala 10, Ed. Financial Center, Zona Industrial, Brasília - DF, neste ato, representada pelo Sr. **ROBERTO NIWA CAMILO**, Rg. [REDAZIDA] CPF nº [REDAZIDA] brasileiro, casado, publicitário e, daqui por diante, denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava (**DA VIGÊNCIA**) do contrato celebrado originalmente em 01 de março de 2023.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O item 8.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Oitava do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **01/03/2026** a **01/03/2027**”.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta 6.2.2.1.1.33.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. - NÃO ESPECIFICADOS.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. DA PUBLICIDADE

6.1 - A eficácia do presente Termo de Credenciamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente - CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral - CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Coordenadoria Jurídica - CFM

ADRIANO PONCE
Gestor do Contrato

GLEDISTON MUSTEFAGA
Setor de Contratos

ROBERTO NIWA CAMILO
YOUHUUL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CLUBE DE DESCONTOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 05/01/2026, às 11:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Turíbio Teixeira Pires de Campos, Advogado**, em 05/01/2026, às 16:14, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 05/01/2026, às 18:20, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Niwa Camilo, Usuário Externo**, em 06/01/2026, às 11:43, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Oliveira Ponce, Coordenador(a)**, em 14/01/2026, às 11:05, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 14/01/2026, às 14:17, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3520794** e o código CRC **486EE8F4**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -
<https://portal.cfm.org.br>



Referência: Processo SEI nº 25.0.000006351-0 | data de inclusão: 05/01/2026